



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
AUTOGRAFO DE LEI Nº. 07 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a possibilidade de celebração de convênio com entidades da sociedade civil e cooperativas de reciclagem de lixo, visando o fornecimento de bicicletas de carga e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a catadores de lixo no município de Formoso do Araguaia – TO e dá outras providências.”

O povo de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênio com entidades da sociedade civil e cooperativas de reciclagem de lixo, visando fornecer bicicletas de carga e Equipamento de Proteção Individual (EPIs) a catadores lixo no Município de Formoso do Araguaia-TO.

Art. 2º - As bicicletas de carga deverão ser dotadas de um sistema de carrinho de engate, com recipiente para captação de carga de resíduos recicláveis.

Art. 3º - Devem fazer parte do kit de EPIs os seguintes itens: chapéu, luvas, botas, óculos especiais, calça e avental.

Art. 4º - Para a execução do serviço os interessados deverão atender aos critérios e requisitos a serem estabelecidos pelo Poder Executivo ou definidos nos convênios que venham a ser celebrados.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Avenida JK – Centro, nº 191, CEP: 77.470-000 – Formoso do Araguaia – TO,
Telefone: (63) 3357-2953.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29º dias do mês de
Março de 2022.

Felipe Souza Oliveira
Presidente

José Cleves da Costa Nascimento
Vice-Presidente

Adão de Oliveira Coutinho
1º Secretário

Protocolo de Recebimento

Data 30/03/2022

Ass: [Signature]